



PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 6475/2026

Processo CI nº: 32/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Turvânia/GO;

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para fornecimento de energia elétrica para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise e emissão de parecer pelo Controle Interno Municipal acerca do Processo Administrativo nº 6475/2026, que versa sobre a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 01.543.032/0001-04, para fornecimento de energia elétrica para o Centro de Referência da Assistência Social do município de Turvânia/GO.

Segundo Documento de Solicitação de Demanda, a contratação se faz necessária em razão do aumento significativo nos valores das faturas emitidas pela concessionária ao longo do período de execução da contratação anterior. Que devido ao aumento das tarifas o saldo destinado ao pagamento das faturas foi integralmente comprometido antes do término do período previsto, sendo necessária a realização de nova contratação para garantir a continuidade do serviço nos meses restantes do exercício.

2. ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

- **Vigência:** 12 meses.
- **Pagamento:** R\$ 12.000,00.
- **Fiscalização:** A fiscalização será exercida pela servidora Angélica Meiriane Barbosa Cota, Auxiliar Administrativo, em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021.
- **Regularidade Fiscal:** Exigência de CNDs (União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista) para a liberação de pagamentos.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está adequadamente fundamentado nos seguintes dispositivos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC): Art. 74, inciso I, aquisição de materiais, de equipamentos ou de gênero ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos**;
- Decreto Municipal nº 248/2025 que regulamenta a Contratação de Bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Turvânia, nos termos da Lei nº 14.133/21.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL

O processo encontra-se instruído pelas seguintes etapas da fase interna do procedimento, onde constam os seguintes documentos:

- Ofício nº 130/2025-SEMAS
- Documento de Solicitação de Demanda;
- Termo de Referência;
- Certidão da Gerência de Compras;
- Solicitação nº 08555 (R\$ 12.000,00);
- Certidão e Declaração de Existência de Dotação Orçamentária e Financeira;
- Despacho Autorizativo da Secretária Municipal de Assistência Social;
- Decreto Municipal nº 134/2026 – que nomeia agentes de contratação;
- Documentos da Empresa EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 01.543.032/0001-04;
- Parecer Jurídico, atestando a regularidade e legalidade e recomendando a continuidade do feito processual.

5. ANÁLISE TÉCNICA.

Da análise dos autos, verifica-se que o processo encontra-se devidamente formalizado, contendo justificativa da contratação direta com demonstração da inviabilidade de competição, caracterização clara do objeto, razão da escolha de empresa especializada



e representante exclusiva, dotação orçamentária suficiente, parecer jurídico favorável e autorização da autoridade competente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Não obstante, ressalta-se que a fase inicial do processo demanda maior atenção quanto ao cumprimento das formalidades essenciais, especialmente no que se refere à observância da legislação vigente, com a correta aplicação do Decreto Municipal nº 248/2025, bem como à adequada definição de elementos fundamentais, tais como a especialidade e exclusividade da empresa, a correta indicação dos dispositivos legais aplicáveis e demais informações indispensáveis à instrução processual, a fim de assegurar maior clareza, legalidade e segurança na contratação.

6. CONSIDERAÇÕES RESSALVADAS.

Insta salientar, e informação ratificada via certidão emitida pela gerencia de compras deste município, que a empresa supracitada possui certidões estaduais e municipais positivadas, ou seja, com pendências fiscais diante a fazenda pública, no entanto, como atesta a certidão mencionada, mesmo diante a situação apresentada, a contratação, bem como o prosseguimento do feito processual se dá como imprescindível, considerando a substancial natureza da prestação do serviço, bem como a notória exclusividade da empresa como a única autorizada e viabilizada para fornecer o serviço mencionado. Reconhece, portanto, esta unidade do Controle Interno, na sua atribuição fiscalizadora, as condições ressalvadas via certidão anexa ao processo, e pugna pela continuidade do feito processual, após parecer favorável do departamento jurídico.

7. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.

As manifestações desta Controladoria limitam-se ao exame dos procedimentos administrativos e de controle interno, considerando que a área jurídica já conferiu respaldo técnico quanto à regularidade legal do processo.

O Controle Interno recomenda, ao departamento competente, quanto à publicidade, certificar de que o extrato de inexigibilidade seja publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para eficácia do ato, e seja verificado se as certidões de regularidade com a empresa contratada estão válidas no momento da assinatura do instrumento contratual.

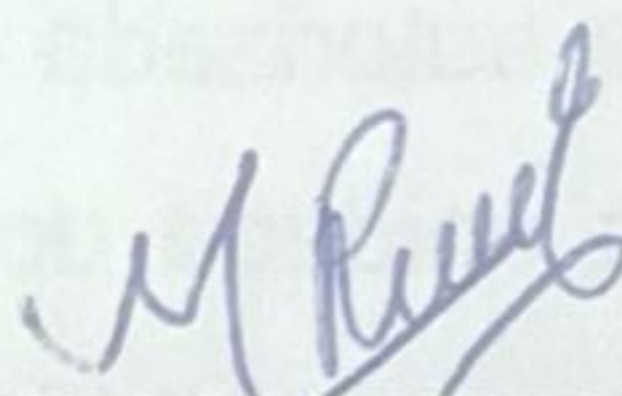
Vale ressaltar que não é competência dessa Controladoria Interna avaliar a necessidade ou não dos serviços a serem contratados ou fiscalizar a execução contratual e orçamentária e sim, a contratação aqui testilhada, bem como da documentação que instrui a fase interna.

Diante do exposto, manifesta-se favorável à continuidade do processo, entendendo que o mesmo encontra-se regular, não sendo identificados óbices que impeçam à contratação pretendida, desde que sejam observadas as seguintes recomendações.

1. Publicação do ato de inexigibilidade e demais fases obrigatórias para fins de transparência;
2. Certificação por parte do fiscal de contrato, quanto a realização dos serviços nas mesmas condições apresentadas na proposta anexo a este processo;

É o parecer;

Diretoria de Controle Interno do Município de Turvânia-GO, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (08/10/2026).



ELISEU MARTINS RIBEIRO
Técnico do Controle Interno